



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe Sobre: *“Ratifica, para efeito do disposto no art. 5º, da Lei Federal n.º 11107, de 06 de abril de 2005 o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO.”*

Paulo Afonso Ferreira Bueno, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições e prerrogativas legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, para os efeitos do disposto no art. 5º, da Lei Federal n.º 11107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas, firmado entre os Municípios de Bom Jesus dos Perdões - SP e os Municípios de Americana, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Boituva, Bofete, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santa Bárbara d'Oeste, Salto de Pirapora, Santo Antônio de Posse, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente lei o termo de Protocolo de Intenções – ANEXO I, que vincula o Município de Bom Jesus dos Perdões - SP ao consórcio firmado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas verbas consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, ficando a política pública adotada inserida no PPA – Plano Plurianual do Município e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 4º. A presente ratificação de adesão somente será revogada mediante prévia autorização legislativa específica.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Bom Jesus dos Perdões - SP, 06, de janeiro, de 2026.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa cumprir o dever constante da lei orgânica do município, constante do artigo 8º, inciso XVI, para que autorize o município em integrar o consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas, firmado entre os Municípios de Bom Jesus dos Perdões - SP e os Municípios de Americana, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Boituva, Bofete, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Cosmópolis, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Louveira, Mairiporã, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Santa Bárbara d'Oeste, Salto de Pirapora, Santo Antônio de Posse, Valinhos, Várzea Paulista e Vinhedo.

A finalidade é a realização de ações conjuntas em saúde fomentando qualidade e agilidade aos serviços públicos prestados à população.

Os consórcios públicos de saúde são cruciais para a regionalização do SUS, permitindo que municípios pequenos unam forças para ampliar o acesso e a qualidade da atenção especializada (AE), via economia de escala na compra de insumos e compartilhamento de serviços complexos, além de aumentar a eficiência e força política na gestão compartilhada, superando dificuldades de financiamento e logística individuais.

Destacamos que os consórcios: a) facilitam a oferta de serviços de média e alta complexidade (policlínicas, exames) em regiões, levando-os para mais perto da população e reduzindo desigualdades, b) proporcionam compras conjuntas de medicamentos, equipamentos e contratação de especialistas reduzem custos e evitam desabastecimento, c) centralizam processos, como contratações, tornando a gestão mais ágil e eficiente para os municípios, d) criam um espaço de cooperação e planejamento entre municípios e estados para políticas de saúde, e) mostraram-se fundamentais em momentos críticos, como a pandemia de COVID-19, para resposta coordenada.

Todas essas ações vêm aliadas com a redução de custos bem como o compartilhamento de experiência e a centralização de processos que melhoram a organização, com a união de municípios proporcionando o aumento da capacidade de negociação e de influenciar políticas de saúde.

A adesão terá como encargo um custo mensal fixo a ser realizado para a manutenção da estrutura administrativa do consórcio sendo rateado entre todos os municípios integrantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000

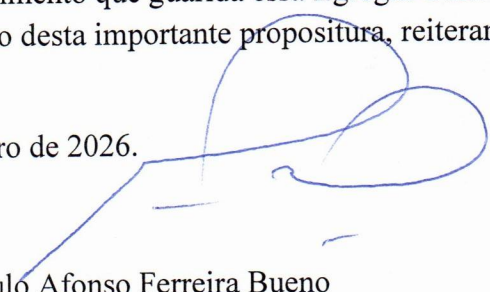
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Em resumo, os consórcios públicos são um instrumento vital para o SUS, tornando a regionalização uma realidade e fortalecendo a capacidade dos municípios, especialmente os menores, de oferecer saúde de qualidade e equitativa à população.

Entendemos que nossa adesão ao consórcio proporcionará melhorias significativas no serviço a ser ofertado para a nossa população.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa, esperamos a deliberação e aprovação desta importante propositura, reiterando protestos de estiva e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 06 de janeiro de 2026.


Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria Municipal da Saúde

Unidade Mista de Saúde "Dr. José Orlando S. Borgatto"

Rua São Geraldo, n°350 – centro – CEP: 12.955-000

Fone/FAX: (011) 4012-1040

PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE
CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município	Bom Jesus dos Perdões – SP
CNPJ	11.319.587/0001-12
Endereço	Rua São Geraldo, nº 350 – Centro

2. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome completo	Jane Mirian Crispim
Cargo	Secretária de Saúde
E-mail	sec.saude@bjperdoes.sp.gov.br
Telefone de contato	(11) 35 99147-1658

3. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

O objetivo deste Plano de Trabalho é de compor o Contrato de Rateio do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – CISMETRO HOLAMBRA** para o exercício de 2026, que também busca:

- ✓ Assegurar a participação efetiva do município nas ações de saúde promovidas pelo **CISMETRO HOLAMBRA**;
- ✓ Garantir a previsibilidade orçamentária, permitindo o adequado planejamento financeiro e a execução das despesas pactuadas;
- ✓ Estabelecer metas e indicadores de acompanhamento, em consonância com as exigências do Tribunal de Contas, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos;
- ✓ Promover a integração municipal da saúde, ampliando o acesso da população a serviços especializados, exames e programas de prevenção;
- ✓ Fortalecer a gestão compartilhada, por meio da cooperação intermunicipal, visando maior resolutividade e otimização dos recursos públicos.

4. METAS E INDICADORES - REFERÊNCIA ANO 2026

META	INDICADOR	META 2026	PRAZO
Ampliar atendimentos especializados por equipe multidisciplinar a crianças e adolescentes com deficiência e/ou TEA (Centro de Atendimento Especializado Sofia de Castro Ribeiro)	Nº de atendimentos especializados realizados	100% de consultas atendidas / ano	Dez/2026
Garantir atendimento multiprofissional contínuo (AE)	% de usuários com plano terapêutico individual	100% dos usuários atendidos	Dez/2026
Ampliar o acesso a exames complementares diversos	Nº de exames complementares realizados	1.100 exames/ano	Dez/2026
Reduzir o tempo de espera para exames ultrassonografia	Tempo médio de espera para exames	Até 30 dias	Dez/2026
Contratar Recursos Humanos da Saúde	Nº de profissionais contratados/credenciados	15 profissionais	Dez/2026

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA 2026

DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO (R\$)
COTA FIXA ADMINISTRATIVA	213.600,00
COTA FIXA SISTEMA DE CREDENCIAMENTO	48.000,00
COTA VARIÁVEL – COLABORADORES (RH)	300.000,00
COTA VARIÁVEL – CREDENCIAMENTO PJ (Credenciamento de clínicas especializadas, profissionais e exames diversos)	2.175.000,00
TOTAL GERAL	2.736.600,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

MÊS / 2026	VALOR (R\$)
JANEIRO	228.050,00
FEVEREIRO	228.050,00
MARÇO	228.050,00
ABRIL	228.050,00
MAIO	228.050,00
JUNHO	228.050,00
JULHO	228.050,00
AGOSTO	228.050,00
SETEMBRO	228.050,00
OUTUBRO	228.050,00
NOVEMBRO	228.050,00
DEZEMBRO	228.050,00
TOTAL	2.736.600,00

7. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Implantação e funcionamento regular do Centro de Atendimento Especializado Sofia de Castro Ribeiro, assegurando atendimento contínuo, humanizado e qualificado a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, física, auditiva, múltipla, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e síndromes genéticas associadas, em cumprimento à Lei Municipal nº 2.710/2023.
- ✓ Ampliação do acesso aos atendimentos especializados e terapêuticos multiprofissionais, reduzindo a demanda reprimida e garantindo cuidado integral aos usuários com necessidades específicas.
- ✓ Redução significativa do tempo de espera para atendimentos especializados, exames de ultrassonografia e demais exames complementares diversos, promovendo maior agilidade no diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas.
- ✓ Oferta regular de exames complementares, tais como ultrassonografia e outros exames diagnósticos necessários ao suporte clínico da rede municipal de saúde, com laudos médicos emitidos por profissionais legalmente habilitados, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade diagnóstica.
- ✓ Melhoria da qualidade do cuidado à pessoa com deficiência e TEA, por meio da elaboração, execução e monitoramento de planos terapêuticos individualizados, favorecendo o desenvolvimento funcional, a autonomia e a qualidade de vida dos usuários atendidos.
- ✓ Fortalecimento dos Recursos Humanos (RH) da saúde, com a ampliação e qualificação das equipes multiprofissionais, incluindo profissionais clínicos, terapêuticos, técnicos e administrativos, garantindo suporte adequado ao funcionamento dos serviços especializados e à gestão das ações pactuadas.
- ✓ Integração e fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde, por meio da atuação conjunta com o CISMETRO Holambra, ampliando a resolutividade dos serviços, racionalizando encaminhamentos e otimizando a utilização dos recursos públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano de Trabalho passará a integrar o Contrato de Rateio do **Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Cismetro Holambra** para o exercício de 2026, em conformidade com a Lei 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o Decreto 6017/2007, que regulamenta a lei.

As dotações orçamentárias referentes a participação do município encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo ao disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 11.107/2005, que exigem a previsão orçamentária das obrigações assumidas em consórcios públicos.

Eventuais alterações deste Plano de Trabalho, resultantes de suplementações orçamentárias no decorrer do exercício, serão comunicadas oficialmente ao CISMETRO Holambra de forma imediata, em cumprimento às normas de transparência e responsabilidade fiscal.

Bom Jesus dos Perdões - SP, 07 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JANE MIRIAN CRISPIM

Data: 07/01/2026 15:15:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jane Mirian Crispim
Secretária Municipal de Saúde